



COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

**Prefeitura do Município de Bragança Paulista
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo****EDITAL DE CONVOCAÇÃO E REGULAMENTO ELEITORAL****PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE BRAGANÇA PAULISTA.**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista, torna público o presente edital que CONVOCA e estabelece os procedimentos para o processo de eleição dos conselheiros representantes da SOCIEDADE CIVIL, que irão compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Bragança Paulista.

CONVOAÇÃO:

Fica convocada a Assembléia Geral da Cultura, específica para Eleição dos Conselheiros representantes da SOCIEDADE CIVIL, para composição do Conselho Municipal de Política Cultural, a acontecer no dia 06 de maio de 2023, a partir das 14h00 no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Lourenço Quilici, situado à Av. José Adriano Marrey Jr, 754 - Vila Municipal, Bragança Paulista/SP.

I-Competência e composição do Conselho Municipal de Política Cultural:

1.1- O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, um dos componentes do Sistema Municipal de Cultura -SMC, instituído pela Lei Complementar nº 807/2015, é um órgão colegiado deliberativo, consultivo, propositivo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bragança Paulista. O CMPC possui maioria de membros provenientes da Sociedade Civil e se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Sua principal atribuição é atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

1.2- O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, é composto por 28 (vinte e oito) membros titulares e igual número de suplentes, sendo 12 (doze) titulares e respectivos suplentes, indicados pelo Poder Público e, 16 (dezesseis) titulares e seus respectivos suplentes, com atuação no Município, representando a Sociedade Civil, eleitos por seus respectivos segmentos culturais, divididos da seguinte forma:

- a) 01 representante do segmento de Artes Cênicas, Performáticas e Corporais;
- b) 01 representante do segmento de Música;
- c) 01 representante do segmento de Cultura Digital e Audiovisual;
- d) 01 representante do segmento de Patrimônio Cultural Material e Imaterial;
- e) 01 representante do segmento de Artes Visuais Gráficas;
- f) 01 representante do segmento de Literatura, Livro e Leitura;
- g) 01 representante do segmento de Economia da Cultura;
- h) 01 representante do segmento de Cultura Popular e Tradicional;
- i) 01 representante do segmento de Cultura Afro Brasileira;

Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 251–Centro–Bragança Paulista/SP–CEP 12.900-180
Tel. (11) 4034-6570 – e-mail cultura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- j) 01 representante do segmento de Culturas Urbanas;
- k) 01 representante do segmento de Culturas de Identidade Étnica;
- l) 01 representante do segmento de Cultura de Diversidade Sexual e Gênero;
- m) 01 representante do segmento de Cultura de Matriz Africana;
- n) 01 representante do segmento de Artesanato;
- o) 01 representante do segmento de Manifestações Culturais ligadas à religiosidade;
- p) 01 representante das Instituições de Ensino Superior sediadas no Município.

- 1.3- Os Conselheiros representantes dos segmentos culturais serão eleitos diretamente por seus pares em Assembléia Geral da Cultura, específica para Eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil.
- 1.4- O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural terá a duração de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução consecutiva, desde que validada por nova eleição.
- 1.5- Nenhum membro representante da Sociedade Civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo vinculado a Poder Público Municipal, seja ele concursado, em comissão ou função de confiança.
- 1.6- A função do Membro do Conselho Municipal de Política Cultural não será remunerada, sendo porém, considerada de relevante interesse público para a Cultura do Município de Bragança Paulista.
- 1.7- Caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, coordenar o processo de implantação do Conselho Municipal de Política Cultural.
- 1.8- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo concederá apoio operacional e administrativo para o desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Política Cultural.

II- Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil:

2.1- A Assembléia Geral da Cultura para Eleição dos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil no CMPC, ocorrerá no dia 06 de maio de 2023, a partir das 14h00 no Ginásio Municipal de Esportes Dr. Lourenço Quilici, situado à Av. José Adriano Marrey Jr, 754 - Vila Municipal, Bragança Paulista/SP.

2.2- A eleição será realizada por segmento, e contará com a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3- Os interessados em participar deverão ser domiciliados em Bragança Paulista e inscrever-se no local da Assembléia, no período das 14h00 as 16h00.

2.4- Para participar da Assembléia Geral da Cultura como eleitor de conselheiro interessado deve ter 16 (dezesseis) anos ou mais e, para participar como candidato a conselheiro representante dos segmentos culturais, o participante deverá ter 18 (dezoito) anos ou mais.

Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 251–Centro–Bragança Paulista/SP–CEP 12.900-180
Tel. (11) 4034-6570 – e-mail cultura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.5- Os participantes da Assembléia, candidatos ou eleitores, que atuarem em mais de um dos segmentos descritos no item 1.2, no momento da inscrição **deverão optar por um segmento de atuação apenas.**

2.6- Os candidatos deverão atestar a idoneidade das informações cedidas no ato da inscrição sob pena de impugnação da candidatura.

2.7- Cada segmento constituirá um grupo de trabalho durante a Assembléia, e por meio de consenso deverá escolher dois representantes, sendo um titular e um suplente, cujos nomes serão encaminhados à Secretaria de Cultura e Turismo.

2.8- Não havendo consenso para indicação de representante pelo grupo de trabalho, será realizada eleição para o respectivo segmento, entre seus membros. A eleição se dará por meio de voto direto aos candidatos indicados e será organizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.9- No caso de votação, cada candidato terá 2 (dois) minutos para defender sua candidatura, expondo ao grupo os motivos que o impelem a querer representar o segmento. Cada integrante do grupo de trabalho terá direito a votar em 2 (dois) nomes. O candidato com maior número de votos será o titular e o segundo o suplente do segmento.

2.10- No caso de não haver candidato de um determinado segmento, a vaga será preenchida por votação geral entre os presentes, independentemente do segmento de origem.

2.11- Em caso de empate. Será realizada nova votação apenas entre os candidatos empatados. Na permanência do empate, será realizado sorteio.

2.12- Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, bem como a relação anexa com os nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito.

2.13- Os indicados como representantes dos segmentos culturais, deverão no prazo de 7 (sete) dias, encaminhar à Secretaria de Cultura e Turismo a documentação descrita nos ítems abaixo, para que sejam comprovadas as informações apresentadas no momento da inscrição, sob pena de nulidade da candidatura e impugnação da eleição.

- a) Apresentação de cópia de documento oficial de identificação, que contenha fotografia;
- b) Apresentação de cópia de comprovante de endereço.

2.14- A Assembléia Geral da Cultura para eleição de representantes da Sociedade Civil terá a seguinte programação:

- 14h00 as 16h00 – inscrições;
- 15h30 – Leitura e aprovação do Regulamento Eleitoral;
- 16h00 – Separação em grupos por segmento para apresentação dos candidatos a serem eleitos por consenso;
- 17h00 – Votação em candidatos por segmento, para segmentos em que não houve consenso;
- 17h30 – Apuração e divulgação dos resultados.

Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 251–Centro–Bragança Paulista/SP–CEP 12.900-180
Tel. (11) 4034-6570 – e-mail cultura@braganca.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

III – Disposições Gerais:

3.1- Os incidentes e as impugnações ocorridos no curso da votação, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2- Do resultado da eleição caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolados junto à Secretaria.

3.3- A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo dará ampla publicidade ao processo eleitoral, com a divulgação deste edital, com prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias conforme exigido pela Lei Complementar nº 807/2015, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Bragança Paulista.

3.4- Após o processo eleitoral, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo encaminhará ao Prefeito Municipal, a relação dos conselheiros para nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Bragança Paulista.

3.5- Conforme Lei Complementar 807/2015, os membros deverão passar por formação sobre o funcionamento do Sistema Municipal de Cultura, ficando impedida a posse do membro que não obtiver freqüência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) na formação.

3.6- Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

Bragança Paulista, 10 de março de 2023.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Rua Conselheiro Rodrigues Alves nº 251–Centro–Bragança Paulista/SP–CEP 12.900-180
Tel. (11) 4034-6570 – e-mail cultura@braganca.sp.gov.br